



MEDEIROS & MEDEIROS

GRUPO RURAL SUL

RECUPERAÇÃO JUDICIAL

PROCESSO N.º

5000021-16.2017.8.21.0039

31º Relatório Mensal da Atividade
Competência: novembro/2021

Apresentado em janeiro de 2022.





MEDEIROS & MEDEIROS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

ÍNDICE

RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES (RMA)



ÍNDICE

1. ASPECTOS JURÍDICOS
 1. Cronograma processual
 2. Acompanhamento processual

2. RESUMO DAS ATIVIDADES
 1. Resultados
 2. Quadro de Colaboradores
 3. Fluxo de Caixa
 4. Endividamento Concursal
 5. Endividamento Extraconcursal
 6. Acompanhamento do Administrador Judicial

3. DESCRIÇÃO DAS EMPRESAS
 1. Instalações
 2. Arrendamentos e áreas de plantio

4. DADOS ECONÔMICO-FINANCEIROS
 1. Balanço Patrimonial
 2. Demonstrativo de Resultado
 3. Fluxo de Caixa Gerencial

5. ENDIVIDAMENTO TRIBUTÁRIO

6. PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

INTRODUÇÃO

O presente Relatório Mensal de Atividades (“RMA”) está previsto no artigo 22, inciso II, alínea “c”, da Lei n.º 11.101/2005 (“LRF”) e reúne as informações operacionais, financeiras, econômicas e processuais da recuperação judicial do Grupo Rural Sul, ajuizada em 10/11/2017 e com processamento deferido em 21/11/2017, composto pelas empresas Rural Sul - Produção de Arroz Irrigado Ltda., Arrozeira Sobrado Ltda., Arrozeira Sul Ltda. e Transaurea Transportes de Cargas Ltda.

Considerando que, no caso da recuperação judicial do Grupo Rural Sul, os devedores foram mantidos na condução da empresa (artigo 64 da LRF), este RMA objetiva garantir ao juízo, ao Ministério Público, aos credores e a quaisquer interessados um fluxo contínuo de informações a respeito das atividades das recuperandas, assim como do cumprimento do plano de recuperação judicial, acaso aprovado e homologado.

A análise técnica contábil apresentada neste RMA é limitada às informações disponibilizadas pelas recuperandas, de sua responsabilidade e de forma não exaustiva, sobre a situação das empresas.

A sonegação de informações ou a prestação de informações falsas pode caracterizar crime, sujeitando o(a) infrator(a) à pena do artigo 171 da LRF. No mesmo sentido, a omissão de documentos contábeis obrigatórios também encontra punição penal, conforme artigo 178 da LRF.

Em relação aos aspectos processuais, serão apresentadas as movimentações sobre os principais pontos desenvolvidos, com base na premissa básica descrita no artigo 47 da LRF.

Os dados foram coletados e analisados pela Medeiros & Medeiros Administração Judicial, na qualidade de administradora judicial das recuperandas, extraídos dos autos do processo de recuperação judicial e a partir do fornecimento de documentos solicitados, principalmente no que tange às informações contábeis e financeiras, assim como das visitas técnicas ocorridas na sede das empresas e de reuniões com os seus representantes e respectivos procuradores, observada a situação de calamidade pública decorrente da pandemia causada pela *Covid-19*.

As recuperandas estão cumprindo seu dever referente à apresentação das contas demonstrativas mensais (artigo 52, inciso IV, da LREF). O prazo estabelecido para o envio das demonstrações contábeis e demais documentos requeridos ao Grupo Rural Sul é o dia 15 do mês subsequente. Esta Administração Judicial recebeu a documentação de julho a setembro/2021 em 29/12/2021. Os questionamentos enviados em 19/01/2022 foram respondidos em 21/01/2022. Todos os documentos que servem de base para a elaboração deste relatório estão disponíveis para consulta no site www.administradorjudicial.adv.br, sendo que informações adicionais ou complementares podem ser obtidas diretamente com a Administração Judicial, por intermédio da central de atendimento 0800 150 1111, pelo *WhatsApp* (51) 99871-1170 ou pelo *e-mail* contato@administradorjudicial.adv.br.



CRONOGRAMA PROCESSUAL DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Data	Evento	Lei 11.101/05	Data	Evento	Lei 11.101/05
10/11/2017	Ajuizamento do pedido de recuperação judicial	Art. 51	AGUARDANDO SECRETARIA	Publicação do edital de convocação de AGC para votação do PRJ	Art. 56, § 1º
21/11/2017	Deferimento do processamento da recuperação judicial	Art. 52	06/04/2022	Assembleia Geral de Credores – 1ª convocação	Art. 37, § 2º
13/12/2017	Publicação do deferimento no D.O.		13/04/2022	Assembleia Geral de Credores – 2ª convocação	Art. 37, § 2º
10/01/2018	Publicação do 1º edital	Art. 52, § 1º e art. 7º, § 1º	20/04/2018	Prazo limite para votação do PRJ em AGC (150 dias após o deferimento da recuperação)	Art. 56, § 1º
09/02/2018	Fim do prazo para apresentação de habilitações e divergências à Administração Judicial (15 dias)	Art. 7º, § 1º		Homologação do PRJ	Art. 58
21/02/2018	Apresentação do Plano de Recuperação ao Juízo	Art. 53		Fim do prazo de recuperação judicial, se cumpridas todas as obrigações previstas no PRJ (2 anos após a concessão de recuperação judicial)	Art. 61
30/07/2019	Publicação de aviso sobre o recebimento do PRJ no D.O.	Art. 53, § único			
10/09/2019	Fim do prazo para apresentação de objeções ao PRJ (30 dias após a publicação do 2º edital ou 30 dias após a publicação do aviso de recebimento do PRJ)	Art. 55, § único			
30/07/2019	Publicação do 2º edital (45 dias após o término do prazo para apresentação de habilitações/divergências)	Art. 7º, § 2º			
13/08/2019	Fim do prazo para apresentação de impugnações em juízo (10 dias após publicação do 2º edital)	Art. 8º			
				Eventos ocorridos	
				Data estimada	

Nota: quadro elaborado pela Administração Judicial com base nos processos previstos na Lei n.º 11.101/05, observadas as datas de suas ocorrências ou estimativas conforme o trâmite processual.



ACOMPANHAMENTO PROCESSUAL

SITUAÇÃO ATUAL DO PROCESSO

Esgotado o prazo para a apresentação de impugnações tempestivas à relação de créditos (artigo 8º da LRF), e considerando a existência de objeções ao plano de recuperação judicial (artigo 55 da LRF), atualmente aguarda-se a homologação das datas para a realização da assembleia geral de credores na modalidade virtual (06/04/2022, em 1ª convocação, 13/04/2022, em 2ª convocação), sugeridas ao Juízo em 24/01/2022 (evento n.º 309).

FASES DO PROCESSO

- ❖ **Processamento da recuperação judicial:** o pedido de recuperação judicial do Grupo Rural Sul foi proposto em 10/11/2017, com deferimento do processamento em 21/11/2017 e a manutenção dos devedores na condução da atividade empresarial (artigo 64 da LRF).
- ❖ **Fase administrativa de verificação de créditos:** o edital do artigo 52, parágrafo 1º, e aviso do artigo 7º, parágrafo 1º, ambos da LRF, foi devidamente publicado no Diário da Justiça Eletrônico (“DJE”) no dia 10/01/2018, comunicando o deferimento do processamento da recuperação judicial e o início do prazo para a apresentação de habilitações e/ou divergências em face da relação de credores, diretamente à Administração Judicial, no prazo de 15 (quinze) dias, findado em 09/02/2018.
- ❖ **Fase judicial de verificação de créditos:** o edital conjunto referente aos artigos 7º, parágrafo 2º, e 53, parágrafo único, ambos da LRF, foi devidamente publicado no DJE no dia 30/07/2019, fixando o prazo de 30 (trinta) dias para que os credores oferecessem objeção ao plano de recuperação judicial e 10 (dez) dias para a apresentação de impugnação judicial contra a relação de créditos apresentada, decorridos, respectivamente, em 10/09/2019 e 13/08/2019.
- ❖ **Plano de recuperação judicial (“PRJ”):** o plano de recuperação judicial das recuperandas foi apresentado dentro do termo legal previsto no artigo 53 da LRF.

Assembleia geral de credores (“AGC”): após divergência de posicionamentos, em 05/07/2021 o juízo acolheu o pedido formulado pela Administração Judicial, a fim de autorizar a realização da solenidade na modalidade virtual. Atualmente, aguarda-se a homologação das datas (27/10/2021, em 1ª convocação, e 03/11/2021, em 2ª convocação), sugeridas ao Juízo em 30/07/2021 (evento n.º 186).

- ❖ **Concessão da recuperação judicial:** aguarda-se a realização da AGC para deliberação sobre o PRJ e posterior submissão ao juízo.
- ❖ **Cumprimento do plano de recuperação judicial:** aguarda-se a realização da AGC para deliberação sobre o PRJ e posterior submissão ao juízo.

QUESTÕES RELEVANTES DO ANDAMENTO PROCESSUAL

- ❖ **Pedido de convalidação da recuperação judicial em falência:** no dia 21/01/2021, a credora Estevez Advogados requereu a convalidação da recuperação judicial do Grupo Rural Sul em falência, sob o argumento de que há crédito extraconcursal pendente de pagamento (evento n.º 110). A Administradora Judicial requereu o indeferimento do pedido (evento n.º 114). Em 05/07/2021, o pedido foi indeferido (evento n.º 158).
- ❖ **Descumprimento de dever inerente à recuperação judicial:** conforme noticiado aos eventos n.º 87 e n.º 116, as recuperandas não estão cumprindo fielmente o disposto no artigo 52, inciso IV, da LRF, que exige a apresentação de contas demonstrativas mensais enquanto perdurar a recuperação judicial, sob pena de destituição de seus administradores. A irregularidade apontada prejudica a fiscalização das atividades empresariais por parte da Administração Judicial. Por tal motivo, em 01/12/2021 procedeu-se com a notificação das recuperandas para regularização das pendências, sob pena de adoção das medidas cabíveis na Lei n.º 11.101/2005.



ACOMPANHAMENTO PROCESSUAL

CONTINUAÇÃO DAS QUESTÕES RELEVANTES DO ANDAMENTO PROCESSUAL

❖ *Stay period*: o prazo do *stay period* foi prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias na data de 05/07/2021 (evento n.º 158).

RECURSOS CONEXOS À RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Prevenção: 6ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul, sob relatoria do Des. Niwton Carpes da Silva.

DATA DE INTERPOSIÇÃO	N.º DO RECURSO	TIPO DE RECURSO	PARTE RECORRENTE	OBJETO	STATUS E CADEIA RECURSAL
30/10/2020	5067410-82.2020.8.21.7000	Agravo de instrumento	Banco Bradesco S.A.	Decisão de deferimento da prorrogação do prazo do <i>stay period</i>	JULGADO ❖ 18/11/2020: indeferimento do pedido de efeito suspensivo. ❖ 18/03/2021: desprovimento, por unanimidade, do recurso, a fim de manter a decisão de primeiro grau que deferiu o pedido de prorrogação do prazo do <i>stay period</i> . ❖ 11/05/2021: trânsito em julgado.
15/03/2021	5040939-92.2021.8.21.7000	Agravo de instrumento	Vasconcelos Agrícola Ltda.	Decisão que indeferiu arresto de bens	AGUARDANDO JULGAMENTO ❖ 01/04/2021: indeferimento do pedido de efeito suspensivo. ❖ 16/08/2021: interposição de agravo interno.

2. RESUMO

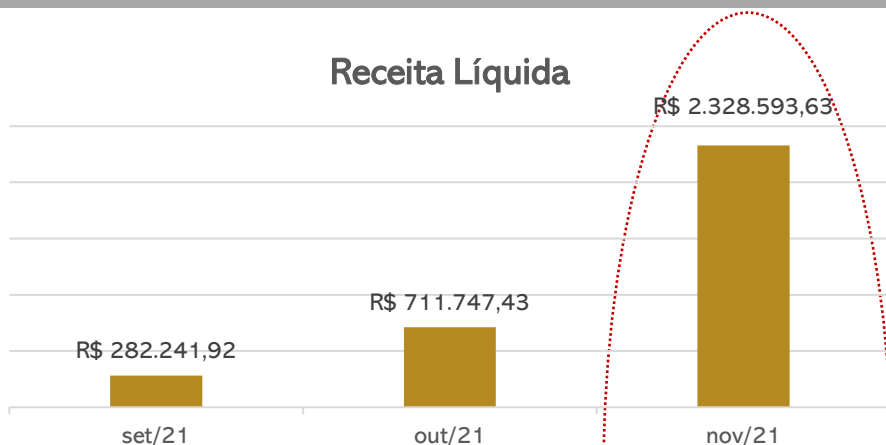


GRUPO RURAL SUL

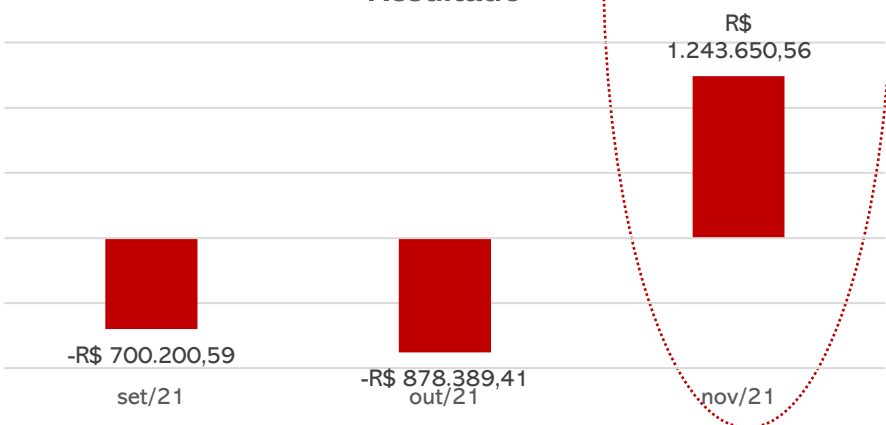
O Grupo Rural Sul atua no ramo agrícola, direcionado ao plantio e beneficiamento do arroz e cultivo de soja, sendo que possui instalações em Viamão/RS e no estado de Goiás.

RESULTADOS

Receita Líquida



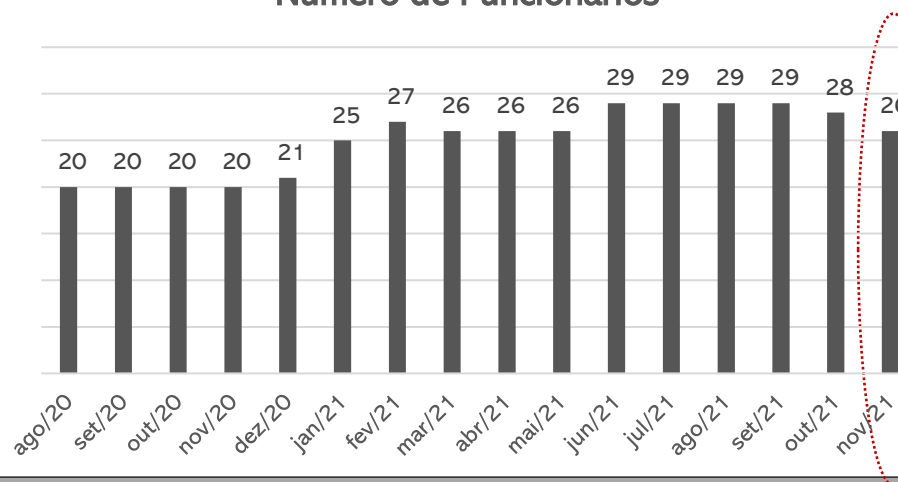
Resultado



As Recuperandas encontram-se em período de colheita em Goiás, fazendo com que as vendas voltem a crescer. Desta forma, o mês de novembro encerrou com saldo positivo de R\$ 1,2 milhão em virtude das vendas realizadas, e no acumulado do ano o Grupo Rural Sul apontou lucros de R\$ 6,5 milhões.

QUADRO DE COLABORADORES

Número de Funcionários



A Recuperanda finalizou o período com 26 colaboradores, sendo 9 na Rural Sul-RS, 10 na Rural Sul-GO, 4 na Arroeira Sul-GO, 2 registrados na folha do sócio Marcelo Machado Goulart e 1 registrado na folha do sócio Felipe Perfeito. Do total, são 14 trabalhadores agropecuários, 4 trabalhadores rurais, 2 assistentes administrativos, 1 empregado de serviços gerais, 2 auxiliares de secador, 1 operador de máquina, 1 administrador de fazenda e 1 caseiro. Há também 06 sócios que são contabilizados nos gastos finais e estão distribuídos entre as filiais. Os gastos com pessoal atingiram **R\$ 95 mil** em novembro.

FLUXO DE CAIXA

FLUXO DE CAIXA GERENCIAL	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO
ENTRADAS	275.439	371.563	465.675
SAÍDAS	441.552	388.177	424.857
Varição	716.991	759.740	890.532

O Fluxo de Caixa Gerencial informado pelas empresas demonstra maior volume de atividades no mês, sendo que os principais pagamentos foram direcionados a manutenções, despesas diversas e encargos sociais. **Maiores detalhes podem ser verificados na página 16 do presente relatório.**

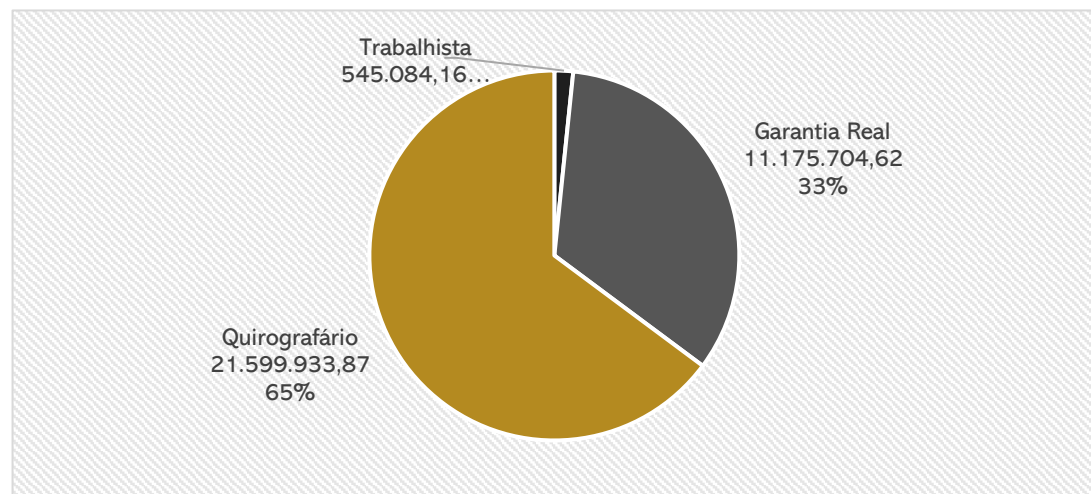


GRUPO RURAL SUL

ENDIVIDAMENTO CONCURSAL

Natureza	Quantidade de credores	% quantidade de credores	Valor total	% Valor total
Trabalhista	21	43,75%	545.084,16	1,64%
Garantia Real	4	8,33%	11.175.704,62	33,54%
Quirografário	23	47,92%	21.599.933,87	64,82%
Total	48	100%	33.320.722,65	100%

Distribuição dos Credores por Natureza



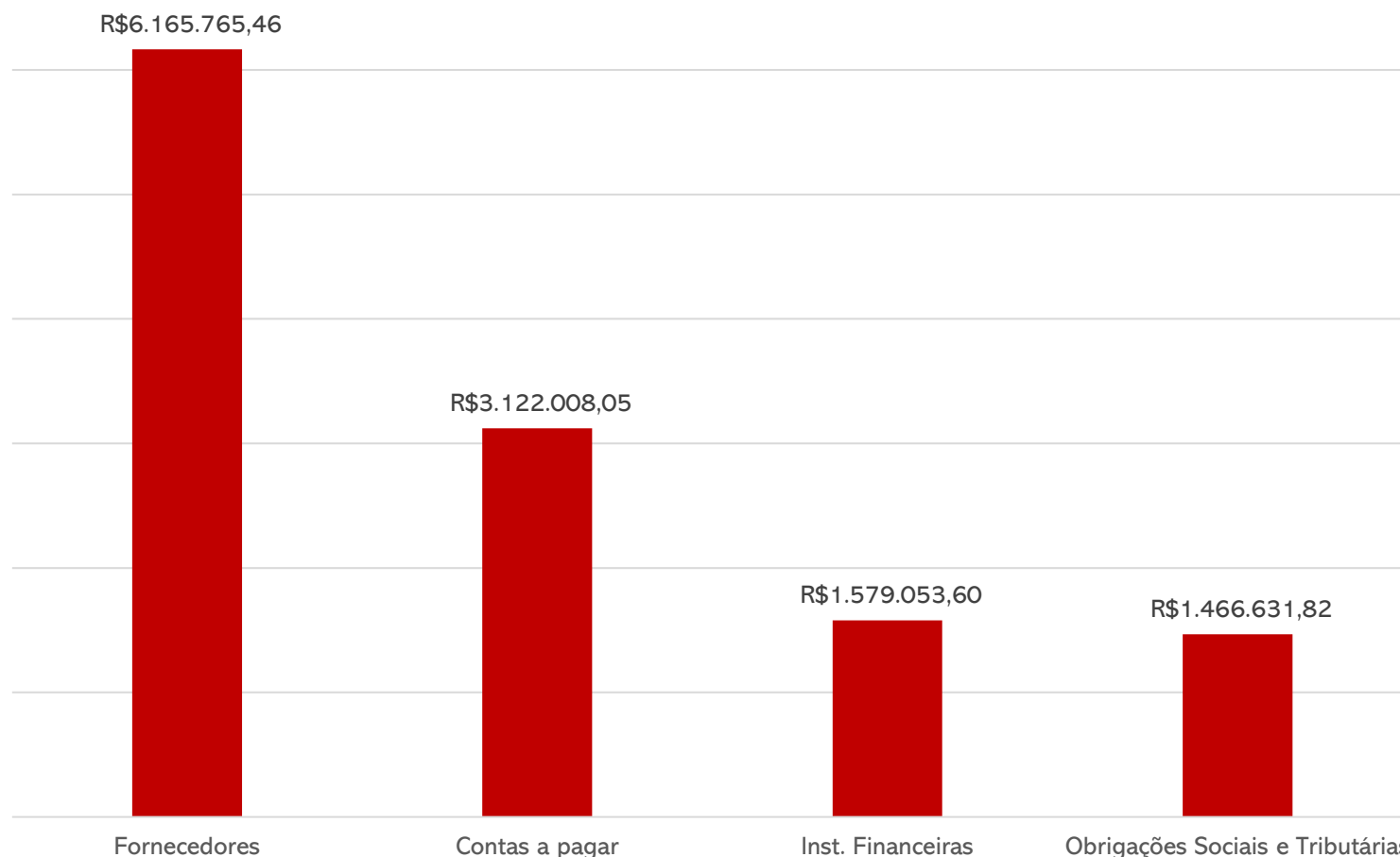
Principais Credores:

CLASSE	CREADOR	VALOR R\$
CLASSE II	BANCO DO BRASIL	R\$7.654.600,00
CLASSE III	BANCO DO BRASIL S.A	R\$6.345.400,00
CLASSE III	CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF	R\$4.589.400,00
CLASSE III	COMPANHIA NACIONAL DE ABAST. CONAB	R\$3.408.709,79
CLASSE II	BANCO DE DESENVOLVIMENTO S/A	R\$2.506.046,76

Maiores detalhes acerca da proposta de pagamento das classes podem ser contemplados no item 6 do presente relatório.

ENDIVIDAMENTO EXTRACONCURSAL

Em novembro/2021, as recuperandas apresentaram passivo extraconcursal de **R\$ 12.333.458,93**, marcado pelos fornecedores e contas a pagar, rubrica onde se encontram os empréstimos dos sócios das empresas.



3. DESCRIÇÃO DAS EMPRESAS



INSTALAÇÕES

Abaixo seguem imagens enviadas pela Rural Sul em 27/09/2021.



3. DESCRIÇÃO DAS EMPRESAS



INSTALAÇÕES

Abaixo seguem imagens enviadas pela Rural Sul em 27/09/2021.



3. DESCRIÇÃO DAS EMPRESAS



INSTALAÇÕES

Abaixo seguem imagens enviadas pela Rural Sul em 27/09/2021.



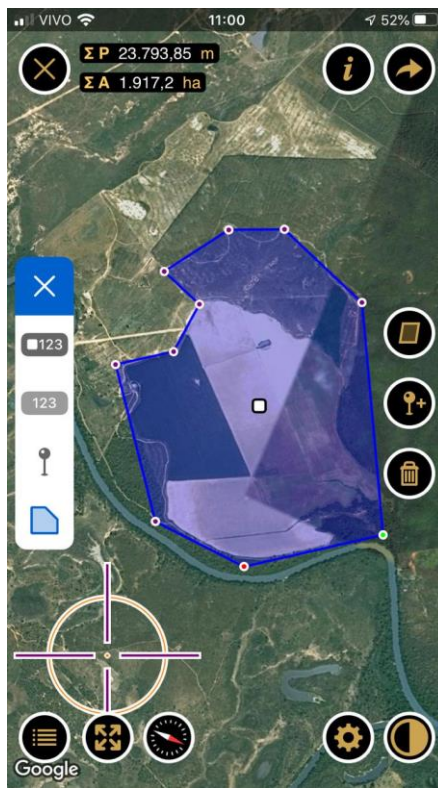
3. DESCRIÇÃO DAS EMPRESAS



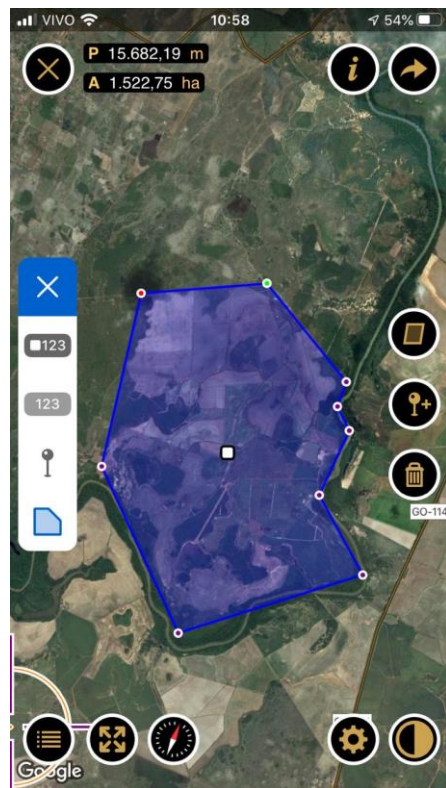
ARRENDAMENTOS E ÁREAS DE PLANTIO

Atualmente, o Grupo Rural Sul possui 4 contratos de arrendamentos vigentes, com áreas que somam cerca de 1.990 hectares, sendo 1221ha em fazendas de Goiás e 769ha em Viamão/RS. A empresa ainda possui área própria de plantio, que soma 200 hectares, na localidade de Viamão/RS.

Arrendamentos em Goiás



Localização	Goiás
Arrendador	Jadiel Ferreira de Oliveira
Área arrendada	421 ha
Vigência	até 2023
Preço	12 sacas de arroz de 50kg por hectares cultivados por ano

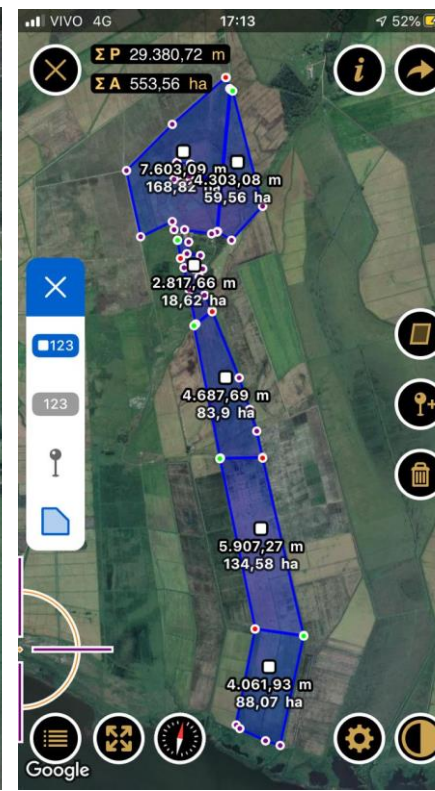


Localização	Goiás
Arrendador	Fiorentino Capelesso
Área arrendada	800 ha
Vigência	Contrato pendente de renovação
Preço	10 sacas de arroz de 50kg por hectares cultivados por ano

Arrendamentos em Viamão/RS

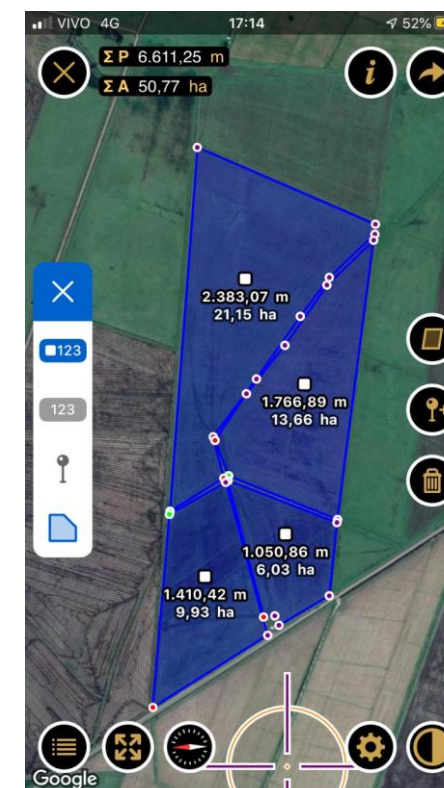


Localização	Viamão/RS
Arrendador	Lauro de Bitencourt Goulart
Área arrendada	195 ha
Vigência	Até 2025
Preço	06 sacas de soja por hectares a ser entregue na colheita



Localização	Viamão/RS
Arrendador	Mezari Imóveis Eireli-ME / Luiz Everaldo Dal Pont / Angelo Donato Bordignon
Área arrendada	574 ha
Vigência	Até 2025
Preço	06 sacas de soja por hectares a ser entregue na colheita

Área própria de plantio



Localização	Viamão/RS
Proprietário	Marcelo Machado Goulart
Área	200 ha



BALANÇO PATRIMONIAL

ATIVO		set/21	out/21	nov/21
ATIVO CIRCULANTE		14.654.085	15.343.865	16.819.681
	Caixa e equivalentes de caixa			
	Bancos e Instituições Financeiras			
	Clientes	8.653.936	8.244.713	8.906.281
	Outros Créditos - Arroz. Sobrado Eireli	107.759	112.808	117.857
	Outros Créditos - Arroz. Sul	80.243	104.018	127.224
	Outros Créditos - Transaurea	2.222	2.222	2.222
	Outros Créditos - Marcio Jose da Silva Perfeito	1.240.428	1.370.713	1.614.975
	Outros Créditos - Jonatan Fraga	2.378.360	3.007.834	3.792.373
	Outros créditos	160.000	160.000	
	Adiantamento a Fornecedores	41.154	346.395	211.057
	Títulos de Capitalização	30.428	30.428	44.315
	Adiantamentos de salários	24.771	29.951	68.595
	Estoques	1.934.783	1.934.783	1.934.783
ATIVO NÃO CIRCULANTE		16.233.871	16.307.726	16.352.483
	Créditos de sócios/diretores	719.848	786.392	824.786
	Depósitos Judiciais	308.976	308.976	308.976
IMOBILIZADO/INTANGIVEL		15.205.047	15.212.358	15.218.720
Depreciação/Amortização Acumulada		- 1.806.775	- 1.806.775	- 1.806.775
TOTAL DO ATIVO		30.887.955	31.651.592	33.172.164
PASSIVO		set/21	out/21	nov/21
PASSIVO CIRCULANTE		48.692.361	50.334.387	50.611.309
	Fornecedores	5.513.839	6.299.484	6.165.765
	Contas a pagar	3.373.324	3.427.512	3.122.008
	Empréstimos e Financiamentos/Instituições financeiras	33.259.588	33.259.588	33.259.588
	Obrigações Sociais e Tributárias	1.401.785	1.411.166	1.466.632
	Empréstimos e Financiamentos	1.579.054	1.579.054	1.579.054
	Provisões Trabalhistas	83.765	100.308	111.531
	Outras Contas a Pagar	3.481.007	4.257.277	4.906.731
PASSIVO NÃO CIRCULANTE		-	-	-
PATRIMONIO LIQUIDO		- 17.804.406	- 18.682.795	- 17.439.145
	Capital social	100.000	100.000	100.000
	Prejuízos acumulados	- 17.904.406	- 18.782.795	- 17.539.145
	Lucros / Prejuízos Exercícios			
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		30.887.955	31.651.592	33.172.164

Fonte: Demonstrações financeiras fornecidas pelas Recuperandas

As demonstrações contábeis da recuperanda não apresentam fielmente a realidade da empresa, uma vez que alguns saldos não atestam veracidade e outros não são passíveis de averiguação por ausência de documentos complementares. Portanto, a análise a seguir refere-se, apenas, às movimentações do mês. Além disso, a Rural Sul utiliza recursos de sócios e parceiros, uma vez que não possui conta bancária, misturando o patrimônio pessoal com o da empresa, ofendendo o princípio da entidade que preza pela autonomia patrimonial das partes. Informações detalhadas sobre as movimentações de caixa estão disponíveis na página 16 deste relatório.



Clientes: a importância registrada em clientes não corresponde à realidade, sendo desconhecido seu verdadeiro saldo. Contabilmente, em novembro houve novas vendas no valor de R\$ 2,3 milhões e quitações no valor de R\$ 1,6 milhão, encerrando o saldo da rubrica na competência com R\$ 661,5 mil a mais que no mês anterior. O cliente que realizou maiores compras durante a competência foi Cristal Alimentos LTDA no montante de R\$ 962 mil, seguido da Nobre Alimentos LTDA no valor de R\$ 746 mil, de acordo com o relatório enviado.



Outros créditos: os valores referem-se aos saldos das contas bancárias utilizadas pela Rural Sul em nome de terceiros, pois a Rural Sul não possui faturamento próprio, as vendas ocorrem diretamente na pessoa física dos sócios. Evidencia-se que em agosto/2020 houve adiantamento ao sócio Marcio José da Silva Perfeito, no valor de R\$ 77mil, referente à compra de um escarificador - maquinário agrícola utilizada pela Rural Sul. O advogado da recuperanda foi informado a respeito da situação e solicitou a transferência dos bens para o nome da empresa, contudo, até o momento nenhum ajuste ocorreu. Além disso, em agosto, Danky Gean tomou emprestado R\$ 360 mil do sócio Felipe Perfeito para compra de um trator, que posteriormente a Rural Sul irá locar do próprio Danky Gean. Conforme contrato enviado anteriormente, a locação perdurará por 4 anos, iniciada em agosto/2021 e encerrada em agosto/2025, podendo ser prorrogada, cujo pagamento ocorrerá com 200 sacas de arroz anualmente. O saldo do empréstimo foi zerado em novembro, com a quitação do saldo de R\$ 160 mil.



Adiantamentos: do valor contabilizado, R\$ 15,2 mil refere-se à compra de um veículo Saveiro em Goiás. Os sócios não repassaram qualquer documentação, tampouco informações pormenorizadas sobre a aquisição. Em novembro houve recebimento de parte dos insumos do fornecedor Tche Produtos Agrícolas no montante de R\$ 180 mil e recebimento dos uniformes no valor de R\$ 2,5 mil, e novos adiantamentos a fornecedores de R\$ 47 mil, gerando assim uma retração do saldo de R\$ 135 mil. Além disso, o valores de adiantamentos concedidos, que contemplam adiantamentos de salários e 13º, tiveram um aumento de R\$ 38,6 mil na competência, principalmente pela apropriação do décimo terceiro.



Títulos de capitalização: engloba consórcio de trator comprado no CPF do sócio Márcio José da Silva Perfeito (R\$ 16 mil), em setembro, foi realizado novo consórcio, desta vez de uma colheitadeira, na pessoa física do sócio Felipe Perfeito (R\$ 13 mil), e o pagamento ocorreu apenas em novembro tendo e vista que o primeiro pagamento é em 60 dias após a aquisição.



Estoques a importância não corresponde à realidade, a assessoria contábil está estudando uma forma de regularizar o saldo. A Recuperanda, informou que não utiliza estoques, pois o procedimento é "colhe e vende".



Créditos de sócios/diretores: segundo a empresa, o crescimento no saldo refere-se a um parcelamento de ICMS em nome do sócio Marcelo Machado Goulart, que em novembro somou R\$ 26 mil conforme comprovante enviado. Evidencia-se que em agosto/2020 houve transferência no montante de R\$ 205.500,00 à Felipe Perfeito Goulart para compra de uma plantadeira utilizada pela Rural Sul. O bem não foi contabilizado no imobilizado da empresa, situação que permanece até o momento. Os valores de R\$ 2,6 mil e R\$ 9,3 mil para Maria Fernanda Perfeito Goulart e Rosinei Perfeito Goulart, respectivamente, foram realizados para pagamentos de contas pessoais, auxiliando no aumento do saldo da rubrica.



Imobilizado: não houve envio do inventário do imobilizado, prejudicando qualquer análise. Evidencia-se, entretanto, que diversos maquinários são comprados em nome dos sócios, e, portanto, o registro contábil em nada corresponde à realidade. Além disso, foi realizado um consórcio cuja contabilização deu-se em contas do imobilizado e sendo este o motivo de crescimento na conta, apesar de novamente solicitado, nenhuma documentação foi remetida.

4. DADOS FINANCEIROS-ECONÔMICOS



BALANÇO PATRIMONIAL

ATIVO		set/21	out/21	nov/21
ATIVO CIRCULANTE		14.654.085	15.343.865	16.819.681
	Caixa e equivalentes de caixa			
	Bancos e Instituições Financeiras			
	Clientes	8.653.936	8.244.713	8.906.281
	Outros Créditos - Arroz. Sobrado Eireli	107.759	112.808	117.857
	Outros Créditos - Arroz. Sul	80.243	104.018	127.224
	Outros Créditos - Transaurea	2.222	2.222	2.222
	Outros Créditos - Marcio Jose da Silva Perfeito	1.240.428	1.370.713	1.614.975
	Outros Créditos - Jonatan Fraga	2.378.360	3.007.834	3.792.373
	Outros créditos	160.000	160.000	-
	Adiantamento a Fornecedores	41.154	346.395	211.057
	Títulos de Capitalização	30.428	30.428	44.315
	Adiantamentos de salários	24.771	29.951	68.595
	Estoques	1.934.783	1.934.783	1.934.783
ATIVO NÃO CIRCULANTE		16.233.871	16.307.726	16.352.483
	Créditos de sócios/diretores	719.848	786.392	824.786
	Depósitos Judiciais	308.976	308.976	308.976
IMOBILIZADO/INTANGIVEL		15.205.047	15.212.358	15.218.720
	Depreciação/Amortização Acumulada	- 1.806.775	- 1.806.775	- 1.806.775
TOTAL DO ATIVO		30.887.955	31.651.592	33.172.164
PASSIVO		set/21	out/21	nov/21
PASSIVO CIRCULANTE		48.692.361	50.334.387	50.611.309
	Fornecedores	5.513.839	6.299.484	6.165.765
	Contas a pagar	3.373.324	3.427.512	3.122.008
	Empréstimos e Financiamentos/Instituições financeiras	33.259.588	33.259.588	33.259.588
	Obrigações Sociais e Tributárias	1.401.785	1.411.166	1.466.632
	Empréstimos e Financiamentos	1.579.054	1.579.054	1.579.054
	Provisões Trabalhistas	83.765	100.308	111.531
	Outras Contas a Pagar	3.481.007	4.257.277	4.906.731
PASSIVO NÃO CIRCULANTE		-	-	-
PATRIMONIO LIQUIDO		- 17.804.406	- 18.682.795	- 17.439.145
	Capital social	100.000	100.000	100.000
	Prejuízos acumulados	- 17.904.406	- 18.782.795	- 17.539.145
	Lucros / Prejuízos Exercícios			
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		30.887.955	31.651.592	33.172.164

Fonte: Demonstrações financeiras fornecidas pelas Recuperandas

Fornecedores: em novembro houve pagamento a fornecedores no montante de R\$ 855 mil e novas compras a prazo de R\$ 721 mil. Questionada sobre quais fornecedores foram pagos de quais foram realizadas as novas compras, a empresa não enviou nenhum documento e informou que estar trabalhando na montagem do relatório. Cumpre relatar que a Recuperanda realiza parte das obrigações junto aos fornecedores através de permuta (operação *Barter*). **A empresa atesta não existir inadimplência.**

Contas a pagar: engloba, sobretudo, empréstimos que ocorrem sem contrato em Goiás. Não há informações pormenorizadas, prejudicando outra análises. Quanto a movimentação de novembro, a Rural Sul remeteu a planilha abaixo, contudo, não houve qualquer elucidação sobre as partes e montantes envolvidos nas operações:

Parte	Data	Valor
Pagamento Roberto Fonseca	03/11/2021	R\$ 1.800,00
Cheque compensado nº 000280	03/11/2021	R\$ 4.365,00
Saque despesas diversas	03/11/2021	R\$ 200,00
Pagamento devolução empréstimo Jacy Ludgero	05/11/2021	R\$ 25.450,00
Pagamento Simone Milanez Berto	11/11/2021	R\$ 5.000,00
Transferência entre contas	12/11/2021	R\$ 1.500,00
Pagamento juros s/ empréstimo - Paulo da Rosa André	12/11/2021	R\$ 5.000,00
Pagamento Sergio Luiz Barcellos	18/11/2021	R\$ 1.200,00
Suprimento de caixa	19/11/2021	R\$ 1.000,00
Pagamento Fabio Ricardo Cassol - Devolução empréstimo	19/11/2021	R\$ 52.471,00
Transferência entre contas	19/11/2021	R\$ 1.500,00
Pagamento André Luis Milanez da Cunha	25/11/2021	R\$ 14.160,00
Suprimento de caixa	25/11/2021	R\$ 1.000,00
Pagamento contr 005254539 parc 017/036	25/11/2021	R\$ 3.830,19
Pagamento Elmar Almeida Silva	29/11/2021	R\$ 1.777,50
Pagamento Claudio Vieira da Silva	30/11/2021	R\$ 2.500,00
Cheque compensado nº 000255	30/11/2021	R\$ 22.750,00

Empréstimos e financiamentos: engloba empréstimos junto a 4 instituições financeiras que a Rural Sul adquiriu desde agosto/2020. **No período não houve pagamentos, tampouco envio de documentação, largamente solicitados pela Administração Judicial.**

Empréstimos		
Parte	Saldo	
Bradesco	R\$	709.575,20
Banrisul	R\$	852.069,77
Sicredi (65305-05)	R\$	1.892,38
Sicredi (Ag. 0116)	R\$	15.516,25

Outras contas a pagar: trata-se de contabilização das contas pessoais dos sócios. O saldo da rubrica não foi confirmado pela empresa, tampouco detalhamento dos gastos que crescem de forma constante.



DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

	set/21	out/21	nov/21	Saldo 2021
Receita líquida	282.242	711.747	2.328.594	21.094.712
Custo dos produtos e serviços vendidos -	665.267 -	1.293.562 -	848.900 -	11.963.323
Lucro Bruto	- 383.025	- 581.815	1.479.694	9.131.389
Despesas administrativas e gerais -	316.719 -	294.707 -	235.224 -	2.569.464
(Prejuízo)/Lucro operacional	- 699.745	- 876.522	1.244.469	6.561.924
Receitas financeiras	-	10	12	39
Despesas financeiras -	456 -	1.877 -	830 -	11.129
Resultado antes da tributação	- 700.201	- 878.389	1.243.651	6.550.835
Provisão IRPJ	-	-	-	-
Provisão CSLL	-	-	-	-
(Prejuízo)/Lucro contábil	- 700.201	- 878.389	1.243.651	6.550.835

Fonte: Demonstrações financeiras fornecidas pelas Recuperandas

- **Receita Líquida:** em novembro houve um crescimento nas receitas de R\$ 1,6 milhão, que está ligada ao período de colheita em Goiás, principalmente. Os principais compradores em novembro foram a empresa Cristal Alimentos LTDA no montante de R\$ 962 mil, seguido da Nobre Alimentos LTDA no valor de R\$ 746 mil, de acordo com o relatório enviado.
- **Custos:** em novembro os custos tiveram uma retração representando 36% das receitas da competência. Os custos englobam as contas de insumos, combustíveis e lubrificantes, manutenção e reparos. Em novembro, sobretudo devido a Goiás, que é onde ocorre a maior parte da safra, ter encerrado o período de plantio, ocasionou menores gastos com insumos, que passaram de R\$ 926 mil para R\$ 405,9 mil, manutenções dos tratores que passaram de R\$ 123,6 mil para R\$ 39,5 mil, além do declínio na utilização de combustíveis. Embora de forma geral os custos tenham reduzido no período, a rubrica Outros Custos de Produção, que referem-se a arrendamentos realizados na pessoa física do sócio Marcelo, conforme contrato (anexo II), aumentou de R\$ 45,8 mil para R\$ 200,9.
- **Despesas Administrativas Gerais:** compreendem, basicamente, as despesas com funcionários, serviços de pessoa jurídica (advogados e contabilidade), serviços de pessoa física (trabalhadores informais) e manutenção. Envolvendo ainda serviços de terceiros que em novembro passaram de R\$ 56 mil para R\$ 41,6 mil, o valores com seguros também retraíram de R\$ 54,6 mil para R\$ 872,30, e as despesas com cartões de crédito de R\$ 21,6 mil para R\$ 3,8 mil. Ao final da competência, as despesas tiveram uma retração de aproximadamente R\$ 59 mil, a qual a Recuperanda atesta ser pelo maior controle de gastos.
- **Resultado Financeiro:** as recuperandas trabalham majoritariamente com despesas financeiras que se referem, sobretudo, a despesas bancárias. Em novembro o saldo das despesas financeiras retraiu de R\$ 1,8 mil para R\$ 830,17, devido aos valores de juros pagos terem passado de R\$ 1,6 mil para R\$ 603,53.
- **Resultado:** novembro as empresas apontaram lucro no montante de R\$ 1,2 milhão por conta do aumento do faturamento devido ao período de colheita e retração dos custos e despesas. Cabe esclarecer que desde dezembro/2020, a empresa está assistida por uma nova assessoria contábil, e neste período a Rural Sul começou a apresentar lucros todos os meses, situação completamente diferente da observada em meses e anos anteriores. **A Administração Judicial requereu informações detalhadas sobre as mudanças de critério contábil que estão culminando nos lucros contábeis, contudo, nada foi esclarecido a contento.**

Em relação a Receita e Resultados do Grupo Rural Sul, é importante frisar que suas atividades estão ligadas ao cultivo de arroz, de forma que os meses que apresentam lucro são limitados àqueles em que há colheita e venda do produto, enquanto que os Custos e Despesas ocorrem em meses diferentes, quando há o preparo do solo, plantio e desenvolvimento. No Rio Grande do Sul, a colheita acontece somente no mês de março/abril, enquanto que em Goiás, ocorre duas vezes ao ano, e o ciclo de preparo à colheita leva de 04 a 06 meses. Portanto, existem severas variações de Receita, bem como diversos meses de prejuízo contábil, só podendo ser auferido eventual lucro ou prejuízo na operação de forma anual.

A Administração Judicial evidencia que as vendas da Rural Sul ocorrem originalmente na pessoa física dos sócios Felipe e Marcelo, e somente os gastos a título de custos e despesas são lançados contra a Rural Sul, de modo, que o balancete apresentado possui consolidação com as informações da pessoa física dos sócios.

PLANO SAFRA (ARROZ IRRIGADO)		
MÊS	RS	GO
JANEIRO	IRRIGAÇÃO / FUNGICIDA	PLANTIO / COLHEITA
FEVEREIRO	IRRIGAÇÃO / FUNGICIDA	PLANTIO
MARÇO	COLHEITA	PREPARO DE SOLO
ABRIL	COLHEITA	PREPARO DE SOLO
MAIO	MANUTENÇÃO MÁQUINAS	PREPARO DE SOLO / COLHEITA
JUNHO	MANUTENÇÃO MÁQUINAS	PLANTIO / COLHEITA
JULHO	PREPARO DE SOLO	PLANTIO / COLHEITA
AGOSTO	PREPARO DE SOLO	PLANTIO
SETEMBRO	PREPARO DE SOLO	PLANTIO
OUTUBRO	PLANTIO	PLANTIO
NOVEMBRO	PLANTIO	COLHEITA
DEZEMBRO	TRATOS CULTURAIS / IRRIGAÇÃO	COLHEITA

4. DADOS FINANCEIROS-ECONÔMICOS



FLUXO DE CAIXA GERENCIAL

O fluxo de caixa informado pela empresa é utilizado para controle interno da Companhia. Salienta-se que a recuperanda utiliza com frequência os recursos de sócios e parceiros, uma vez que não possui conta bancária, misturando por diversas vezes o patrimônio pessoal com o da empresa, o que vai em desconformidade do Princípio da Entidade que preza pela autonomia patrimonial das partes. A abertura de uma conta corrente em nome da empresa está sendo procurada pela Recuperanda, no entanto, até o momento sem sucesso.

FLUXO DE CAIXA GERENCIAL	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO
ENTRADAS	275.439	371.563	465.675
Carlos Recapagem	-	-	464
Danky Dean	140.000	96.118	-
Gdal Com. Atacadista de Alimentos	-	-	50.000
HM Gonçalves	-	2.200	-
Jonatan Fraga	47.854	68.616	39.570
José Ricardo Cardoso Terra	-	-	3.500
José Vitor S. Goulart	-	39.000	-
Luiz Carlos Viegas	82.575	-	-
Metais RS	-	1.629	1.003
Pampa Energia	5.010	-	-
Realengo	-	130.000	200.000
Rodrigão	-	-	2.000
Sim Sul Frigorifico	-	34.000	-
V Cardoso	-	-	169.138
SAÍDAS	441.552	388.177	424.857
Arrendamento	19	7	3
Assessoria	17.162	17.162	17.162
Combustível	4.771	9.951	23.613
Comunicação	1.753	2.110	2.125
Contador	4.684	184	8.355
Despesas Diversas	10.761	51.911	52.791
Encargos Sociais	28.978	42.175	35.038
Energia	9.693	4.427	1.716
Frete Safra	-	-	935
Goiás	71.551	-	2.240
Impostos	25.899	26.302	26.048
Insumos	14.630	-	59.200
Investimento	-	-	13.887
Manutenção	117.590	97.684	131.463
RH	31.058	53.143	46.382
Seguros	54.574	54.718	761
Serviços terceirizados	-	-	3.000
Tarifas bancárias	137	137	137
Variação	716.991	759.740	890.532
Saldo Inicial	2.354.844	3.071.835	3.831.575
Saldo Final	3.071.835	3.831.575	4.722.107

Os recebimentos estão atrelados às movimentações bancárias de terceiros, além do cliente Realengo. Um dos principais clientes em novembro é V CARDOSO, o qual foram vendidos arroz no total de R\$ 169 mil. Houve a devolução de R\$ 2 mil a título de fretes pagos para a empresa Rodrigão.

Em novembro as saídas tiveram um aumento de R\$ 36 mil. Os principais dispêndios ocorreram em face de manutenções no porte de R\$ 131 mil, sendo que destes R\$ 109 mil são de manutenções diversas, R\$ 3,5 mil de manutenções com veículos e R\$ 18,7 mil de imóveis e instalações. A maior parte das manutenções foram realizadas com a empresa JM2 Usinagem de Precisão Ind. Com. Serv. LTDA, no total de R\$ 30,6 mil. E os dispêndios com manutenções de imóveis e instalações, de acordo com a Recuperanda, tratam-se de manutenções de estruturas engenho, residência, partes elétricas engenho irrigação e drenagem. Houve ainda pagamentos de mais de R\$ 81 mil entre salários e encargos sociais, sendo que, se comparado ao mês anterior, teve uma retração de aproximadamente 15%. Os insumos tiveram um dispêndio de R\$ 59,2 mil, questionada sobre o montante, a Recuperanda informou que trata-se da compra de calcáreo que foram realizadas em setembro e o pagamento ocorreu em novembro. Os gastos com combustíveis passaram de R\$ 9,9 mil para R\$ 23,6 mil, devido a compra de óleo diesel de R\$ 19,8 mil com a empresa Petroffacil Combustíveis LTDA através da nota 110406 apresentada pela empresa.

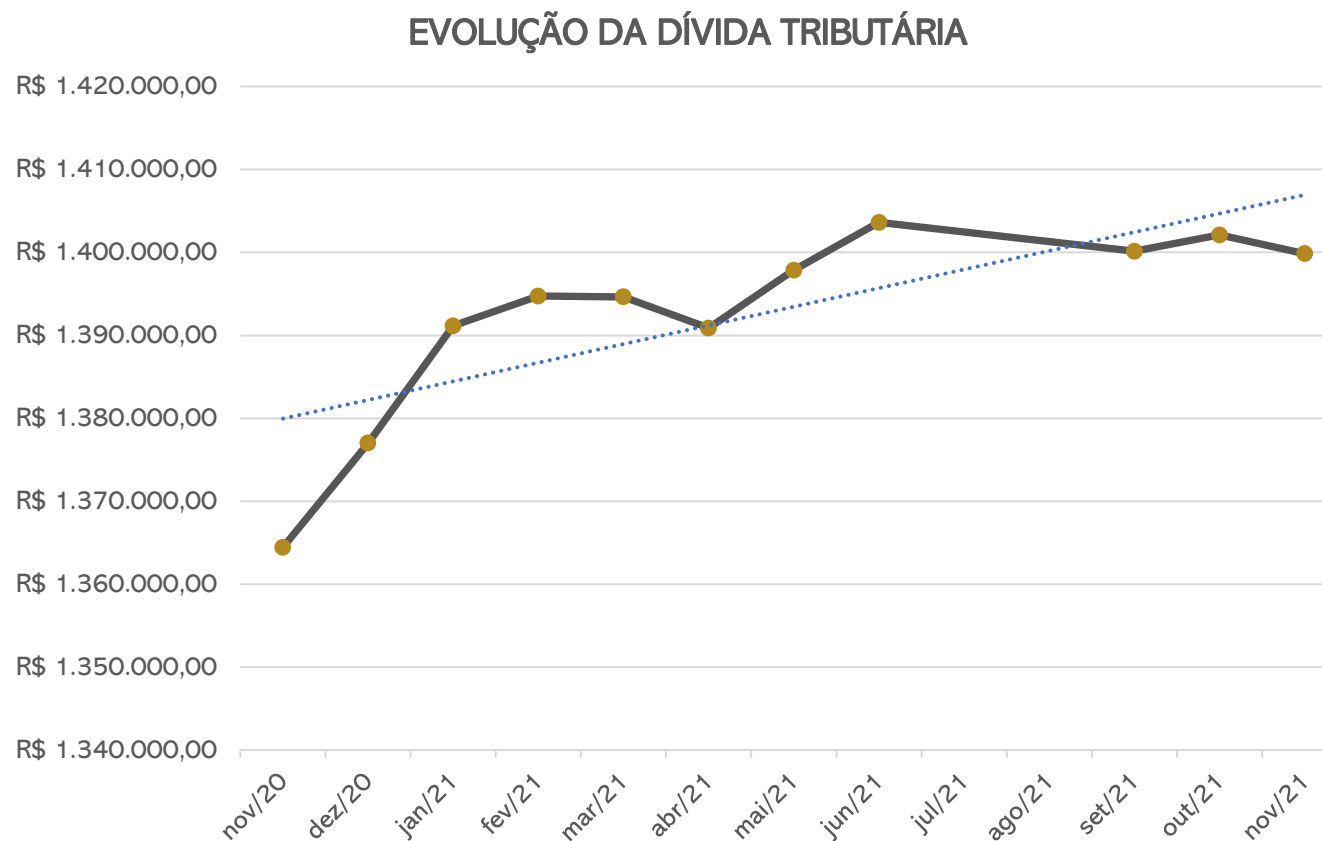
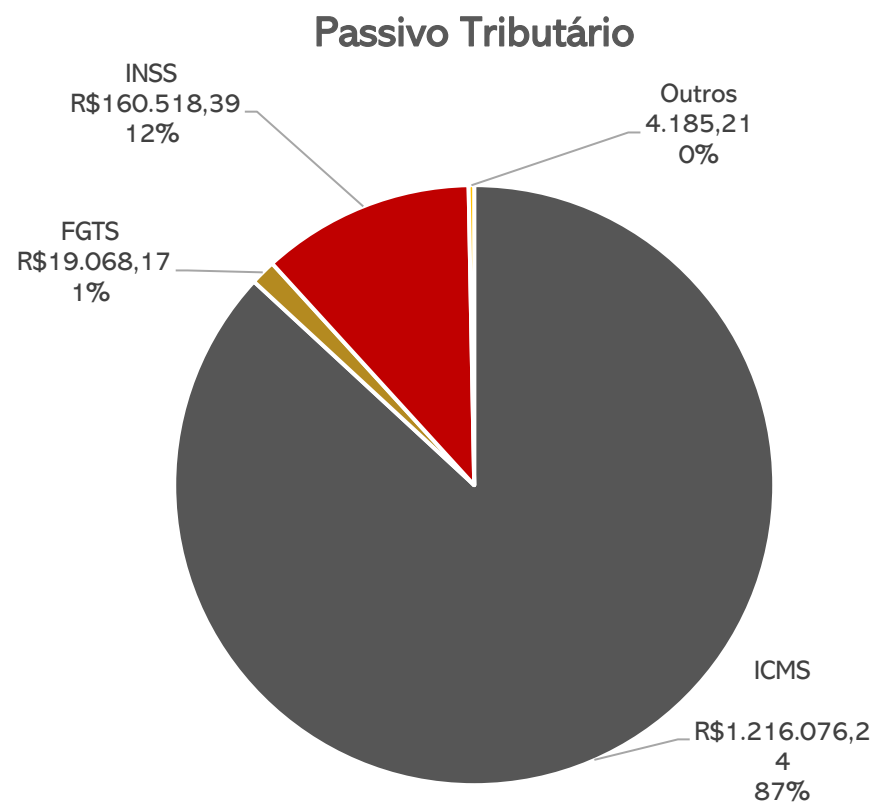
Embora o caixa tenha finalizado com R\$ 4,7 milhões, não corresponde à realidade, sendo desconhecido seu verdadeiro valor, em virtude da Recuperanda não ter enviado a totalidade dos extratos bancários.



DÍVIDA FISCAL

Em novembro de 2021, a dívida tributária do Grupo Rural Sul totalizava **R\$ 1.399.848,01**, sendo o maior valor referente ao ICMS, com R\$ 1,2 milhão. O único parcelamento informado, de INSS, está inativo, devido à inadimplência. A despeito dos demais impostos, as recuperandas afirmam considerarem o passivo tributário proporcionalmente irrisório em relação ao valor sujeito à recuperação judicial, assim, entendem que oportunamente farão parcelamentos ou refinanciamento junto aos órgãos públicos.

Abaixo segue a relação de tributos em aberto e a projeção gráfica da evolução da dívida tributária:



6. PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL



MEIOS DE RECUPERAÇÃO

CONCESSÃO DE PRAZOS E CONDIÇÕES ESPECIAIS DE PAGAMENTO: no plano de recuperação judicial constam deságios, alongamento das dívidas com carência para o pagamento e a substituição de taxas de juros vigente para os créditos previstos no plano.

REORGANIZAÇÃO SOCIETÁRIA: o plano prevê que as empresas podem, enquanto participantes do processo de recuperação judicial, realizar operações para reorganizar a sociedade, de modo que façam, fusões, incorporações, cisões, transformações, dissoluções e criação de subsidiárias integrais. Ainda, os credores sujeitos ao Plano não podem se opor a nenhuma operação societária.

VENDA PARCIAL DE ATIVOS: as empresas podem alienar ativos operacionais ou não operacionais com o intuito de pagar credores ou recompor o capital de giro. Poderão alienar unidades produtivas isoladas através de leilão, propostas fechadas ou lances orais, e os recursos recebidos serão utilizados para capital de giro, novos investimentos e destinações afins. Também serão realizados leilões reversos, para a quitação de dívidas já parceladas e com deságios incidentes, mediante antecipação de valores e obtenção de novos descontos, na forma proposta pela recuperanda no momento da operação.

CAPTAÇÃO DE NOVOS RECURSOS: as empresas pretendem obter novos recursos com credores fomentadores, para cumprir com as obrigações do plano ou recompor o capital de giro.

AUMENTO DE CAPITAL: as empresas poderão emitir novas ações ou quotas visando cumprir as obrigações do plano ou recompor o capital de giro.

PROVIDÊNCIAS DESTINADAS AO REFORÇO DO CAIXA: corte de custos, racionalização e melhorias do processo.

Proposta de Pagamento

CLASSE I - Credores Trabalhistas							
Subclasse	DESÁGIO	CARÊNCIA	PRAZO TOTAL	JUROS	VALOR RJ	PERIODICIDADE	OBSERVAÇÕES
Até 5 salários mínimos	-	-	30 dias	-	12.701,44	-	A contar do trânsito em julgado da decisão que homologa o PRJ. Créditos de natureza salarial, vencidos nos 3 meses anteriores ao pedido da RJ, até o limite de 5 salários mínimos por trabalhador
Acima de 5 salários mínimos	-	-	1 ano	-	532.382,72	-	A contar do trânsito em julgado da decisão que homologa o PRJ.
CLASSE II - Credores com Garantia Real							
Subclasse	DESÁGIO	CARÊNCIA	PRAZO TOTAL	JUROS	VALOR RJ	PERIODICIDADE	OBSERVAÇÕES
Aplicável a todos	50%	2 anos	20 anos	2% a.a. + TR	11.175.704,62	Anual	A contar do trânsito em julgado da decisão que homologa o PRJ. Mediante compensação de eventuais créditos
CLASSE III - Credores Quirografários							
Subclasse	DESÁGIO	CARÊNCIA	PRAZO TOTAL	JUROS	VALOR RJ	PERIODICIDADE	OBSERVAÇÕES
Aplicável a todos	65%	2 anos	20 anos	2% a.a. + TR	21.599.933,87	Anual	A contar do trânsito em julgado da decisão que homologa o PRJ. Mediante compensação de eventuais créditos
CLASSE IV - Credores ME e EPP							
Subclasse	DESÁGIO	CARÊNCIA	PRAZO TOTAL	JUROS	VALOR RJ	PERIODICIDADE	OBSERVAÇÕES
Aplicável a todos	65%	2 anos	20 anos	2% a.a. + TR	33.320.722,65	Anual	A contar do trânsito em julgado da decisão que homologa o PRJ. Mediante compensação de eventuais créditos



MEDEIROS & MEDEIROS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

ANEXOS

RECUPERAÇÃO JUDICIAL



RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES

I – DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DE NOVEMBRO/2021.

II – CONTRATO PARTICULAR DE ARRENDAMENTO DE IMÓVEL RURAL E
BENFEITORIAS.



MEDEIROS & MEDEIROS

ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

CENTRAL DE ATENDIMENTO: 0800 150 1111

PORTO ALEGRE / RS | NOVO HAMBURGO / RS | CAXIAS DO SUL / RS | BLUMENAU / SC | RIO DE JANEIRO / RJ | SÃO PAULO / SP

RURAL SUL PRODUCAO DE ARROZ IRRIGADO LTDA
CNPJ: 28.620.500/0001-45

B A L A N Ç O P A T R I M O N I A L
Exercício encerrado em 30 de Novembro de 2021.

Consolidado Com: MMG FBG

Dia:28/12/2021 Hr:09:49:59,00

Descricao da conta-----Sld.de Novembro 2021--Sld.de Dezembro 2020

ATIVO

CIRCULANTE -----	16.819.681,25	4.974.164,57
DISPONIVEL -----	0,00	4.839,32
CAIXA GERAL	0,00	4.839,32
CREDITOS -----	8.906.280,96	2.731.071,24
CLIENTES A RECEBER	8.906.280,96	2.731.071,24
OUTROS CREDITOS -----	5.978.617,05	303.470,77
OUTROS CREDITOS A RECEBER	5.654.651,12	303.470,77
ADIANTAMENTO A FORNECEDORES	211.056,54	0,00
TITULOS DE CAPITALIZAÇÃO	44.314,51	0,00
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS	68.594,88	0,00
ESTOQUE -----	1.934.783,24	1.934.783,24
ESTOQUE	1.934.783,24	1.934.783,24
ATIVO NÃO CIRCULANTE -----	1.133.762,27	787.856,49
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO -----	1.133.762,27	787.856,49
CRÉDITOS DE SÓCIOS / DIRETORES	824.786,18	738.080,40
DEPÓSITOS JUDICIAIS	308.976,09	49.776,09
PERMANENTE -----	15.218.720,42	15.189.660,47
PERMANENTE -----	15.218.720,42	15.189.660,47

Continua.

RURAL SUL PRODUCAO DE ARROZ IRRIGADO LTDA
CNPJ: 28.620.500/0001-45

B A L A N Ç O P A T R I M O N I A L
Exercício encerrado em 30 de Novembro de 2021.

Consolidado Com: MMG FBG

Dia:28/12/2021 Hr:09:49:59,00

Descricao da conta-----Sld.de Novembro 2021--Sld.de Dezembro 2020

Continuacao.

PASSIVO

CIRCULANTE -----	50.611.308,71-	44.941.661,22-
FORNECEDORES -----	6.165.765,46-	3.166.574,87-
FORNECEDORES DE MAT. E SERV.	6.165.765,46-	3.166.574,87-
CONTAS A PAGAR -----	3.122.008,05-	3.915.430,14-
CONTAS A PAGAR	3.122.008,05-	3.915.430,14-
RECUPERAÇÃO JUDICIAL -----	33.259.587,50-	33.259.587,50-
RECUPERAÇÃO JUDICIAL	33.259.587,50-	33.259.587,50-
OBRIG. ENCARGOS TRABALHISTAS -----	66.599,17-	24.595,58-
OBRIG. ENCARGOS TRABALHISTAS	66.599,17-	24.595,58-
OBRIGAÇÕES FISCAIS A PAGAR -----	1.353.750,93-	1.259.604,01-
OBRIGAÇÕES FISCAIS A PAGAR	1.353.750,93-	1.259.604,01-
OBRIGAÇÕES SOCIAIS A PAGAR -----	46.281,72-	117.402,17-
OBRIGAÇÕES SOCIAIS A PAGAR	46.281,72-	117.402,17-
ADIANTAMENTO DE CLIENTES -----	0,00	1.095.399,63-
ADIANTAMENTO DE CLIENTES	0,00	1.095.399,63-
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS -----	1.579.053,60-	1.656.739,99-
EMPRÉSTIMO DE SÓCIOS	0,00	77.686,39-
EMPRESTIMOS - CP	1.579.053,60-	1.579.053,60-

Continua.

RURAL SUL PRODUÇÃO DE ARROZ IRRIGADO LTDA

CNPJ: 28.620.500/0001-45

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

Período: Janeiro/2021 a Novembro/2021

Plano de Contas Consolidado Com: MMG FBG

Dia: 28/12/2021

Hora: 09:49:59,00

* -----*			
-Codigo conta/descricao da conta-----	%1.Grp-----		S A L D O S-----
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	100,00	21.094.711,88	
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	100,00		21.094.711,88
RECEITA DE VENDA DE MERCADORIAS	100,00		21.094.711,88
-----			-----
RECEITA LIQUIDA	100,00	21.094.711,88	
CUSTO SERV./ PRODUTOS VENDIDOS	56,71	11.963.323,28-	
CUSTO PRO.FABR.PROPRIA VENDIDA	56,71		11.963.323,28-
(+) OUTROS CUSTOS DE PRODUÇÃO	56,71		11.963.323,28-
-----			-----
LUCRO BRUTO	43,29	9.131.388,60	
DESPESAS OPERACIONAIS	12,18	2.569.460,33-	
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	12,18		2.569.460,33-
DESPESAS COM PESSOAL - ADM	4,53		956.355,19-
DESPESAS COM DIRETORIA - ADM	0,34		72.600,00-
OUTRAS DESP. ADMINISTRATIVAS	7,23		1.524.230,39-
DESPESAS TRIBUTÁRIAS	0,08		16.274,75-
-----			-----
RES. OPER ANTES DO RES.FINANC.	31,11	6.561.928,27	
RESULTADO FINANCEIRO	0,05	11.093,35-	
RESULTADOS FINANC. LÍQUIDOS	0,05		11.093,35-
DESPESAS FINANCEIRAS	0,05		11.132,84-
RECEITAS FINANCEIRAS	0,00		39,49
-----			-----
RESULTADO ANTES PROV.IMP.PART.	31,05	6.550.834,92	
RES.EXERCÍCIO ANTES PARTICIPAÇ	31,05	6.550.834,92	
LUCRO (PREJUÍZO) LIQ. DO EXERC	31,05	6.550.834,92	

VIAMAO, 30 de Novembro de 2021.

 FELIPE PERFEITO GOULART
 Socio Administrador
 CPF Numero - 020.129.800-74

 ALEXSANDRO CORREIA DE RESENDE
 Tecn.Contabilidade CRC/RS 068757/O-9
 CPF Numero - 916.814.990-53

=
 =
 =

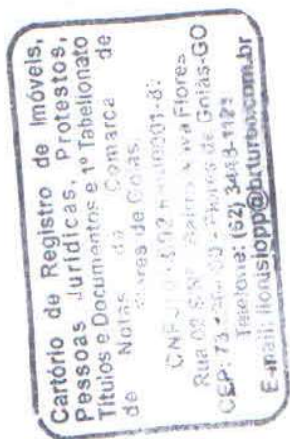
**CONTRATO PARTICULAR DE ARRENDAMENTO DE IMÓVEL
RURAL E BENFEITORIAS**

Pelo presente instrumento de contrato de arrendamento, de um lado, como ARRENDADORES: **JADIEL FERREIRA DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado com separação total de bens, diplomata, inscrito no CPF sob o nº 380.400.507-15, residente e domiciliado na Fazenda Itiquira, Município de Formosa, Estado de Goiás e de outro lado, como ARRENDATÁRIO: **MARCELO MACHADO GOULART**, brasileiro, casado, agricultor, portador do CPF 677.945.130-49 e CI-RG 8054619823 SSP/RS, residente e domiciliado na Rodovia RS 040, km 32, Bairro Morro Grande, Viamão-RS, resolvem de comum acordo firmar o presente instrumento mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:
Objetivo do Arrendamento:**

O ARRENDADOR é legítimo possuidor de um imóvel rural, denominado Fazenda Amendoim ou Mudubim, com área total de 3.625,16 há (três mil e seiscentos e vinte e cinco hectares e dezesseis ares), tendo adquirido sua propriedade por compra feita junto ao Sr. Pedro Chaves Filho e sua esposa, Sra. Ana Balduino Chaves, e encontra-se devidamente registrada às fls. 262 do livro 2-B, Registro de Imóveis de, Flores de Goiás/GO, contando com os seguintes limites e confrontações:

“Inicia-se no marco 501, cravado no canto da divisa do quinhão 02, com a cerca que divide com a terra do Dr. Antonio Alves de Carvalho e segue confrontando com o mesmo até o marco C, cravado junto a divisa com os irmãos Ferreira, com os seguintes rumos e distâncias: marco 501 ao 20, rumo 42° 43' 39" SE e distância de 1.158 m, marco 20 ao 21, rumo 72°04'47"SE e distância de 444,26 m, marco 21 a 22, rumo 53°03'54"SE e distância de 238,02 m, marco 22 a 23, rumo 54°40'54"SE e distância de 1.227,37 m, marco 23 a 24, rumo 69°05'13"SE e distância de 659,44 m, marco 24 a 25, rumo 78°50'06"NE e distância de 135,68 m, marco 25 a 26, rumo 80°09'31"NE e distância de 165,20 m, e marco a C, rumo 42°02'34 SE e distância de 2.320,08 m, do marco C (c2), segue confrontando com irmão Ferreira até o marco 28, numa distância de 987,17 m,



márcia

rumo 43°02'34" e 1.612,02 m, num rumo de 14°01'42"SE marco este cravado junto á margem do Rio Paranã, defletindo á direita, segue margeando o referido rio até o marco 512, cravado junto á divisa do quinhão 02; deflete á direita e segue confrontando com o mesmo quinhão até o marco de partida 501, com os seguintes rumos e distancias: marco 512 a F, rumo 52°35'59"NW e distância de 1.621,00 m, marco F a G, rumo 10°48'59"NW e distancia de 668,00 m, marco G a F, rumo 52°35'59"NW e distancia de 4.031,60 m, marco E a R, rumo 20°56'04"NW e distancia de 1.333,90 m, e R a 501, rumo 18°31'39"NE e distancia de 3.309,72 m, fechando assim uma área de 3.625,16 há (três mil e seiscentos e vinte e cinco hectares e dezesseis ares)"

Parágrafo Único.

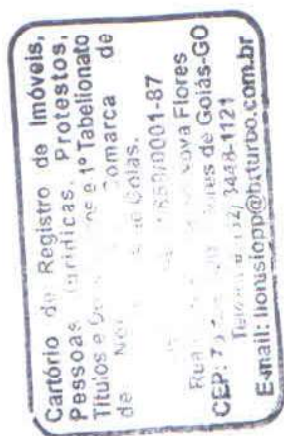
Como objetivo do presente contrato, tem-se uma fração ideal da referida área, com 421,00 ha (quatrocentos e vinte e um hectares), subdividida em quatro áreas, com os seguintes limites e confrontações:

Área 01 – 200,00 ha

Inicia-se na estação P.1 na margem de uma estrada; daí segue nos seguintes azimutes (Az.) e distâncias (Dist.): Az. 9°02'17" – 1.283,90m, Az. 97°25'00" – 786,35m, Az. 189°05'43" – 276,11m, Az. 235°40'10" – 168,93m, Az. 147°36'47" – 251,98m, Az. 183°10'55" – 267,05m, Az. 237°09'04" – 50,00m, Az. 122°10'14" – 1.619,77m, confrontando com terras de mesma gleba, passando pelas estações P.2, P.3, P.4, P.5, P.6, P.7, P.8, P.9, P.10, P.11, até a estação P.12, localizada á margem de uma estrada; daí, segue pela referida estrada na distancia de 2.466,57 m até a estação P.1, ponto de partida da descrição destes limites.

Área 02 – 200,00 ha

Inicia-se na estação P.13; segue nos seguintes azimutes (Az) e distancias (Dist.): Az. 315°52'36" – 169,46m, Az. 04°07'16" – 804,31m, Az. 335°22'12" – 670,63m, Az. 76°40'29" – 74,73m, Az. 55°57'02" – 220,20m, Az. 26°09'01" – 72,22m, Az. 353°14'15" – 131,74m, Az. 38°01'16" – 358,27m, Az. 93°08'27" – 276,71m, Az. 139°40'54" – 241,95m, Az. 138°06'51" – 316,57m, Az. 147°27'52" – 437,36m, Az. 268°24'20" – 149,42m, Az. 185°13'12" – 560,69m, Az. 219°11'38" – 738,12m, Az. 272°49'45" – 445,98m, Az. 226°46'56" – 135,91m, confrontando com terras de mesma gleba, passando pelas estações P.14, P.15, P.16, P.17, P.18, P.19, P.20, P.21,



márcia  



P.22, P.23, P.24, P.25, P.26, P.27, P.28, P.29, até a estação P.13, ponto de partida da descrição destes limites.

Área 03 – 13,00 ha

Inicia-se na estação P.30; daí, segue nos seguintes azimutes (Az.) e distâncias (Dist.): Az. 322°46'25" – 107,55m, Az. 298°41'43" – 149,39m, Az. 322°30'10" – 101,62m, Az. 80°47'29" – 194,73m, Az. 90°18'46" – 262,66m, Az. 111°51'22" – 201,30m, Az. 204°41'40" – 114,13m, Az. 173°07'21" – 56,60m, Az. 240°24'08" – 191,47m, Az. 289°16'45" – 189,84m, confrontando com terras de mesma gleba, passando pelas estações P.31, P.32, P.33, P.34, P.35, P.36, P.37, P.38, P.39, até a estação P.30, ponto de partida destes limites.

Área 04 – 8,00 ha

Inicia-se na estação P.30; daí segue nos seguintes azimutes (Az.) e distâncias (Dist.): Az. 167°57'01" – 128,92, Az. 180°46'08" – 194,00m, Az. 216°16'12" – 82,93m, Az. 267°12'34" – 89,52m, Az. 296°50'14" – 74,98m, Az. 340°5'31" – 125, 11m, Az. 359°38'35" – 57,05m, Az. 13°55'18" – 145,28m, Az. 72°00'46" – 163, 83m, Az. 104°53'14" – 34,33m, confrontando com terras de mesma gleba, passando pelas estações P.40, P.41, P.42, P.43, P.44, P.45, P.46, P.47, P.48, até a estação P.30, ponto de partida da descrição destes limites.

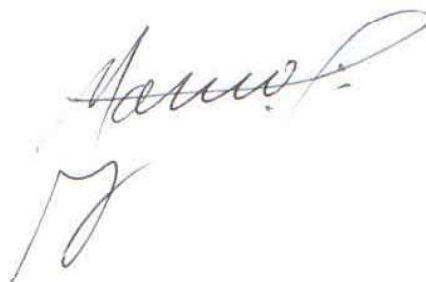
CLÁUSULA SEGUNDA: Do prazo:

O prazo do presente arrendamento será pelo período de 10 (dês) anos, com início na data de 01 de maio de 2013, e com término previsto para o dia 01 de maio de 2023, ficando o ARRENDATÁRIO, a partir da assinatura do presente contrato, na posse direta do imóvel com área de 421 ha. (quatrocentos e vinte e uma hectares), com pleno direito ao uso e gozo do imóvel cedido em arrendamento, de acordo com o Estatuto da Terra, Art. 92, 1º, observados os direitos resguardados aos ARRENDADORES pela legislação que rege o direito de propriedade.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Recebimento do Imóvel:

O ARRENDATÁRIO recebe o imóvel livre de qualquer pessoa ou coisa, estando tanto a área agricultável quanto as benfeitorias e equipamentos já existentes, de propriedade do ARRENDADOR, em bom estado de conservação, podendo desta forma, usufruir de seus proveitos.

márcia



CLÁUSULA QUARTA: Da Destinação do Imóvel:

A área arrendada deverá ser destinada exclusivamente ao plantio de arroz irrigado, não podendo, sob qualquer pretexto ou alegação, ser usada para outras finalidades, conforme dispõe o Decreto nº 59.566/66, em seu Art. 41, Inciso II.

CLÁUSULA QUINTA: Da Conservação:

O ARRENDATÁRIO se compromete a conservar as características do solo, precavendo-se de possível deterioração ou esgotamento, devendo, para isso, seguir orientação técnica adequada, tanto da EMATER quanto de outras entidades técnicas do ramo.

PARÁGRAFO ÚNICO:

O ARRENDATÁRIO observará e respeitará as normas de proteção e conservação do solo, dos animais, das florestas, das áreas de preservação permanente, dos morros, dos riachos, cuidando inclusive da não poluição do meio ambiente, estando expressamente proibida qualquer modalidade de caça ou pesca, bem como o desmate e abertura de novas áreas, estando os ARRENDADORES eximidos da responsabilidade por qualquer dano para o qual não tenha contribuído.

CLÁUSULA SEXTA: Do Preço:

O preço do arrendamento da área será de 12 (doze) sacas de arroz comercial em casca, a granel (sacas de 50 Kg) por hectares cultivados por ano, a serem pagos em conformidade com o descrito no Parágrafo Único da Clausula Oitava.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

O preço a ser pago somente é devido pelos hectares que forem cultivados, não havendo obrigação ao ARRENDATÁRIO de pagar pela área não utilizada, estando inclusive facultado ao mesmo o direito de plantar somente a área que lhe convir, dentro do perímetro total arrendado.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

As partes declaram que, para a fixação do preço do arrendamento, foram respeitadas as proporções das porcentagens estabelecidas pelo Estatuto da Terra, Lei nº 4.504/64, Seção II Art. 95, Inciso XII, concordando com esse pagamento sem qualquer limitação ou reserva para reclamação futura.

mpícia

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]



PARÁGRAFO TERCEIRO.

Que em pagamento do preço do arrendamento, o ARRENDATÁRIO fará o pagamento antecipado de dezembro de 2013 ao ARRENDADOR no valor de **R\$ 30.000,00** (trinta mil reais) equivalente a 882 sacos de 50 kg, no ato da assinatura deste; mais o saldo remanescente de pagamentos efetuados para liquidação do financiamento do TM-150 e uma grade junto ao banco CNH no valor de 867,00 sacos de 50 kg; ficando um saldo de 1.228,00 sacos a ser pagos em 30/12/2013.

PARAGRAFO QUARTO

Toda e qualquer nova área a ser aberta para o plantio, fica isenta de pagamento de arrendamento por um ano após sua limpeza.

CLÁUSULA SÉTIMA: Do Pagamento Alternativo:

As partes acordam que o pagamento do arrendamento poderá ser feito em moeda corrente deste país, convertendo-se o montante do produto devido, em valor pecuniário.

PARÁGRAFO ÚNICO:

Para a determinação do valor equivalente ao produto, deverá ser feita a medida de preço adotada para compra do mesmo, em pelo menos três estabelecimentos comerciais do ramo.

CLÁUSULA OITAVA: Da Efetivação do Pagamento:

As partes declaram que, sendo o pagamento feito mediante a entrega do produto previsto na Cláusula Quinta deste Instrumento Particular, qual seja arroz comercial a granel, deverá ser feita a entrega em nome do ARRENDADOR, estando o produto livre e desembaraçado de eventuais ônus, e respeitando o padrão CONCEX, qual seja, tipo padrão exportação, próprio para consumo humano, limpo e seco, com até 1% de impurezas, e com índice igual ou acima de 50% de grãos inteiros, devendo o produto ser depositado nos Armazéns Gerais Mundial Agro-business Ltda., situado na Avenida Circular nº 220, Bairro Formosinha, em Formosa, GO, ou outro à escolha dos ARRENDADORES. Sendo o pagamento feito em moeda corrente, o valor deverá ser entregue pessoalmente aos ARRENDADORES, mediante emissão de recibo.

Marcia



PARÁGRAFO ÚNICO:

Os pagamentos deverão ser feitos imediatamente depois de ultimadas as colheitas das culturas do período seco, sendo que, se o produto não estiver de acordo com a qualidade acima, poderá ser recusado pelos ARRENDADORES, ou a critério dos mesmos ser recebido com o desconto de 1% para cada unidade excedente.

CLÁUSULA NONA: Das Benfeitorias da Propriedade:

Sobre o imóvel ora arrendado encontram-se as seguintes benfeitorias: 02 (duas) casas de alvenaria, coberta com telhas de barro, medindo aproximadamente 50m² (cinquenta metros quadrados) cada uma, que se encontra em regular estado de conservação. As casas citadas passam a fazer parte do presente Instrumento Particular de Contrato de Arrendamento, pela qual o ARRENDATÁRIO se compromete a conservá-las e mantê-las em perfeitas condições de utilização, sob pena de responder por danos que por ventura venham a ser causados.

CLÁUSULA DÉCIMA: Do Acréscimo de Benfeitorias:

Ao ARRENDATÁRIO será concedido o direito de implantar as benfeitorias úteis e necessárias que forem indispensáveis ao melhor aproveitamento da área arrendada. Para tanto, deverá o ARRENDATÁRIO solicitar e obter, previamente, a devida e expressa autorização do ARRENDADOR. Essas benfeitorias serão incorporadas ao imóvel e não serão ressarcidas pelo ARRENDADOR ao ARRENDATÁRIO, salvo entendimento específico por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA:

Da Devolução do Imóvel:

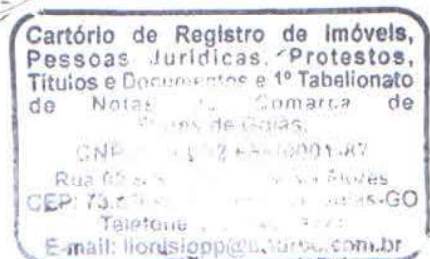
Terminando o prazo estipulado na Cláusula Segunda, ou rescindindo o contrato antecipadamente, o ARRENDATÁRIO deverá entregar as áreas de terras ora arrendadas ao ARRENDADOR, em perfeito estado de conservação, conforme recebeu no início do contrato, bem como deverá devolver a área de cultura em bom estado de manutenção, sendo único responsável por qualquer prejuízo do uso predatório, culposo ou doloso, quer em relação à área cultivada, quer em relação às benfeitorias.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA:

Vedações Contratuais:

Ficam estritamente vedados o subarrendamento, a parceira, a cessão ou transferência dos direitos do arrendamento, no todo ou em parte, a quaisquer pretextos, alegações ou título, sem autorização por escrito dos ARRENDADORES, conforme previsto no Estatuto da Terra,

mãe cia



Lei nº 4.504/65, Seção II, Art. 95, Inciso I, sendo nulos de pleno direito todos os atos praticados com objetivo de impedir, desvirtuar ou fraudar a aplicação deste dispositivo.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA:

Dos Pedidos Outorgados:

O ARRENDATÁRIO concede e outorga, pelo presente instrumento, aos ARRENDADORES, todos os poderes necessários e permitidos em direito, inclusive o de procurador, outorgando-lhes os poderes expressos no Art. 38 do Código de Processo Civil, podendo intentar ações, despejos, reintegração de posse, ações cautelares, ou qualquer outra ação contra terceiros, que tenham infringido as disposições legais e contratuais pertinentes ao presente instrumento ou ao seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA:

Da Anuência:

Os ARRENDADORES concedem e outorgam ao ARRENDATÁRIO, durante a vigência deste instrumento particular, a anuência para a concessão do empréstimo junto aos estabelecimentos creditícios, podendo oferecer em garantia censual o penhor agrícola sobre as safras existentes ou a serem formadas.

PARÁGRADO ÚNICO:

A anuência de que trata a presente cláusula não implicará em co-responsabilidade dos ARRENDADORES por compromissos assumidos pelo ARRENDATÁRIO.

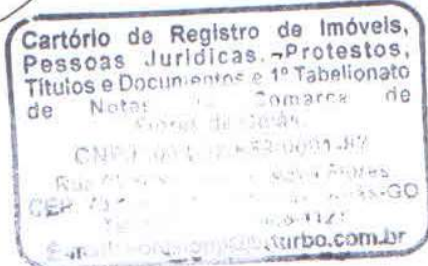
CLÁUSULA DECIMA-QUINTA:

Do Ônus do Objeto:

As partes ora contratantes, especialmente o ARRENDATÁRIO, declaram estar cientes do ônus que pesam sobre o imóvel objeto do presente arrendamento, constantes no R-8, R-9, E R-10, registrados a margem da Matrícula nº 0637 do CRI de Flores de Goiás/GO, e caracterizados da seguinte forma: R-8: Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária nº20/01958-0, no valor de R\$ 167,760,00, com vencimento previsto para 15 de outubro de 2005; R-9: Cédula Rural Hipotecária nº 21/01653-4, no valor de R\$ 197.856,54, com vencimento previsto para 01 de outubro de 2007; R-10: Cédula Rural Hipotecária nº 21/06048-7, no valor de R\$ 149.788,80, com vencimento previsto para 15 de dezembro de 2006 (aditivada pela Av. 11-M.0637), bem como as demais averbações constantes da referida matrícula, as quais passam a fazer parte integrante do presente instrumento, como se aqui transcritas estivessem.

Márcia

[Handwritten signatures]



CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA:

Da Inadimplência:

A parte que inadimplir qualquer cláusula ou obrigação deste contrato, pagará uma multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da safra colhida no presente contrato, caracterizado pela prestação descrita na cláusula sexta, sem que isso acarrete qualquer prejuízo à obrigação principal, bem como ensejará a rescisão contratual, de acordo com o Estatuto da Terra, Art. 92, Inciso 6º.

PARÁGRAFO ÚNICO:

O inadimplemento se caracteriza por qualquer ato contrario as disposições avençadas no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA:

Da Sucessão:

Em caso de falecimento de uma das partes, este contrato prosseguirá até o término com os herdeiros ou sucessores, em todas as cláusulas e condições.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA:

Da Extinção Contratual:

O contrato se extingue: a) ao término do prazo acordado; b) por acordo entre as partes, devendo se manifestarem por escrito, com registro, de suas vontades, através de instrumento público registrado em cartório; c) por ocorrência de caso fortuito ou força maior que impossibilite o desenvolvimento da atividade na área explorada; d) pelo ferimento a qualquer cláusula ou obrigação contratual disposta no presente instrumento, sendo neste caso penalizado conforme estabelecido na Cláusula Décima - Sexta.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA:

Da Renovação Contratual:

A possibilidade de renovação reger-se-á na forma do Art. 22, 1º e 2º do Decreto 59.566/66 e do Art. 95 do Estatuto da Terra, sendo que com anterioridade de seis meses ao vencimento do contrato, caberá aos ARRENDADORES notificarem o ARRENDATÁRIO de suas intenções ao imóvel.

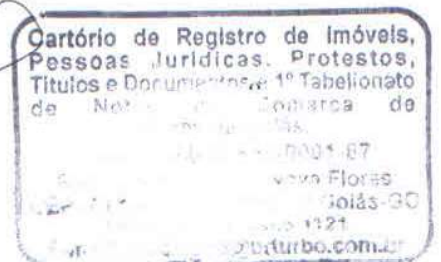
CLÁUSULA VIGÉSIMA:

Da Cessão de Direito:

Os ARRENDADORES não poderão ceder ou transferir no todo ou em parte a terceiros, o credito do arrendamento, que deverá respeitar as condições e vencimentos deste contrato.

Marcia

[Handwritten signatures]



CLÁUSULA VIGÉSIMA-PRIMEIRA:

Do Foro:

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura possam surgir, na execução deste instrumento, as partes elegeram o Foro da Comarca de Formosa/GO, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou possa se tornar.

E por estarem assim, justos e avençados, fizeram as partes este instrumento em três vias de igual teor e forma, para um só e único efeito legal, obrigando-se a cumprir as condições estipuladas nos prazos e termos fixados, por si e seus sucessores, tudo na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Flores de Goiás, 1 de maio de 2013.

1º OFÍCIO DE NOTAS

JADIEL FERREIRA DE OLIVEIRA (Arrendador)

MARCELO MACHADO GOULART (Arrendatário)

TESTEMUNHAS:

Mauro R.G de Bitencourt
CPF: 291 325 170-68

Marcia R. Nascimento
MARCIA R. NASCIMENTO
CPF: 015 295 071-03

CARTÓRIO DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, PROTESTOS E TABELIONATO 2º DE NOTAS
Rua Herculano Lôbo, 131 - Centro - CEP 73.801-260
Tel.: (61) 3631-2811 - Bel. Clarival de Miranda - Tabelião

01651304161326023008791 - Consulte em extrajudicial.tjgo.jus.br/selo

Reconheço por Semelhança a assinatura de JADIEL FERREIRA DE OLIVEIRA, posto que análoga à constante de nosso arquivo. Dou fé.
0019*

Formosa-GO, 21 de maio de 2013.
Em Testemunho da Verdade

Marcelo Augusto Versiani de Miranda - Tabelião Substituto

Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 2º de Notas

Fls. 081
Livro 23 de 05 de 2013

Helio Mano Ferreira Pinto-Oticias
Helio Mano Ferreira Pinto-Ex-reverente

Registrado sob número 801
no livro número 23 fls. 90 V.
Registro de Títulos e Documentos,
Flores de Goiás, 29 de 05 de 2013

Prenotado no Protocolo a 1-3
Página 08
Flores de Goiás, 29 de 05 de 2013

Cartório de Registro de Imóveis, Pessoas Jurídicas, Protestos, Títulos e Documentos e 1º Tabelionato de Notas da Comarca de Flores de Goiás

CEP: 73.801-260
E-mail: helio@tjgo.jus.br

RECONHECIMENTO DE FIRMA
0266E014112

Helio Mano Ferreira Pinto
Oficial Respondente

Helio Mano Ferreira Pinto
Oficial Respondente